

### Subtema – a) “Globalização e Flexibilidade no emprego”

#### Título – “Globalização e Flexibilidade – mitos, pretextos ou realidades ?”

Na época da chamada “globalização” – conceito suficientemente equívoco para permitir a inclusão de realidades muito diversas – o Direito do Trabalho tem estado sob o fogo duma artilharia argumentativa que o colocou no “banco dos réus” do processo da crise económica e que, com base em pressupostos nunca verdadeiramente discutidos, defende o seu desmantelamento como condição “*sine qua non*” para assegurar a competitividade das empresas a nível mundial.

De uma forma geral, as reformas laborais têm-se caracterizado pelo investimento nas chamadas “políticas activas de criação de emprego” (consumindo recursos consideráveis e de resultados mais do que duvidosos) e pela liberalização ou facilitação dos despedimentos e das formas precárias de contratação, como os contratos a prazo e o trabalho temporário, do mesmo passo que o Direito do Trabalho vai mostrando uma crescente incapacidade para regular realidades cada vez mais diferenciadas e vai padecendo de um sucessivamente menor grau de eficácia das suas normas. Isto é, face à polissemia crescente das relações sociais de trabalho, o Direito do Trabalho, que nunca foi verdadeiramente um Continente, vai-se transformando num arquipélago cada vez mais disperso...

Hoje, perante uma ausência de discussão e reflexão aprofundadas e generalizadas sobre esta problemática, verifica-se uma lógica conducente a uma verdadeira “espiral a caminho do fundo”, em que, sob o argumento da necessidade do “nivelamento por baixo” dos patamares de direitos e regalias sociais – nivelamento esse apresentado como única forma de garantir a competitividade a nível internacional das empresas e das economias nacionais, – se vem praticando o tão pretendido desarmamento do Direito do Trabalho.

Tal desarmamento processa-se quase sempre sob a invocação da necessidade de “flexibilidade” (outro conceito vago e equívoco, quer do ponto de vista jurídico, quer económico, quer

sociológico) e em Portugal quase exclusivamente na modalidade da chamada “flexibilidade externa” (como se assinalou, despedimentos e formas de contratação precária).

Só que tal “lógica” esquece desde logo que o balanço dos últimos 20/30 anos mostra que tais receitas não conduziram de todo ao aumento ou, sequer, à manutenção do nível de emprego.

Mais do que isso. É já tempo de atentar em que as reformas assentes na lógica do primado a todo o custo e da “excelência” numa divisão internacional do trabalho fundada na exploração das vantagens comparativas e na busca *à outrance* da chamada “eficiência económica” puseram, como bem salienta Alain Supiot, “em prática uma dogmática anarco-capitalista cujos efeitos não podem deixar de ser destrutivos, tanto para os trabalhadores independentes ou “informais” como para os assalariados, e tanto para os países do Sul como para os do Norte”.

Hoje, em vez de se avaliarem as políticas económicas na perspectiva do seu impacto na qualidade de vida e na segurança económica dos homens, o que se pretende impor é que se avalie o impacto da salvaguarda dessa qualidade de vida e dessa segurança económica mínima na competitividade, erigida em fim (que não em meio) e em fim supremo, a que tudo e todos se devem e se têm que subordinar e adaptar. Essa entidade mítica e abstracta denominada “mercado” é então elevada ao estatuto de fim em si mesmo, de intocável “ente divino”.

Hoje, aliás, assiste-se pelo Mundo inteiro a uma lógica não propriamente de concorrência entre produtos mas sim de concorrência entre sistemas, numa verdadeira e desenfreada corrida à desregulamentação fiscal, ambiental e sobretudo social, sendo os países inicialmente “beneficiados” de imediato abandonados logo que surgem outros ainda mais desregulados do que eles !

E, não sendo mais viável nem aceitável o caminho do alinhamento total dos sistemas normativos europeus pela “lei da selva” – apesar de saudada, incentivada e defendida por instituições como o Banco Mundial que, em nome do “benchmarking”, vai classificando positivamente os países

cultores da ausência de direitos sociais mínimos e penalizando aqueles outros que os garantem, numa clara demonstração de hipocrisia de muitos discursos sobre a defesa dos direitos humanos no Mundo !... – manifestamente que apenas pela defesa de um outro tipo de relações internacionais e de novas regras de comércio internacional será possível repôr a Humanidade e a Economia nos seus verdadeiros lugares, estendendo-se e praticando-se a segunda como um meio, sempre ao serviço e para a realização da primeira ...

E o futuro do Direito do Trabalho passa, não pela vertiginosa rarefacção dos patamares sociais mínimos e pela lógica do “nivelamento por baixo”, como pretendem todas as políticas neoliberais mas sim pelo alargamento da sua tutela protectiva a todo o tipo de trabalhadores (mesmo àqueles que, sendo formalmente “independentes”, estão hoje fora do seu âmbito de aplicação) e pela criação de uma “argamassa unificadora” de todas as actualmente mais diferenciadas relações laborais, do mesmo passo que coloca na linha da frente de todas as preocupações de progresso social o combate pela harmonização das condições de trabalho através da sua elevação a nível mundial.